

João Monlevade, 09 de Maio de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 083/2022

Município: Catas Altas /MG

Assunto: Pagamento Procedimento- Autorização do município

Fornecedor: Neuronucleo LTDA

Procedimento: Exame ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MSD E DE MSE

Paciente: Rosilene Couto Bitencourt

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento que será realizado pelo Fornecedor **NEURONUCLEO LTDA** para a paciente mencionada acima.

Consta na guia do Município o pedido do Exame ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MSD E DE MSE, entretanto no pedido médico foi solicitado o exame de ELETRONEUROMIOGRAFIA MSD apenas. Ocorre que, o exame foi realizado conforme autorização do Município, pois o fornecedor realiza este exame somente de forma bilateral, ou seja, em ambos os membros superiores.

Ademais, mediante análise de documentos, verificou-se que a Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica (SBNC) adota, via de regra, a prática da realização do exame de ELETRONEUROMIOGRAFIA em ambos os membros, sob a ótica da necessidade de comparação de parâmetros dos potenciais sensitivos e motores do lado contralateral, para fins de critérios de normalidade, independente da indicação clínica, excetuadas as situações como, por exemplo, os pacientes amputados. Cabe ressaltar que, também é um padrão seguido pela AMB (Associação Médica Brasileira).

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja faturado o procedimento de **ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MSD item 01, anexo IV no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)** e de **ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MSE item 02, anexo IV, no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG